

A Sessão
24.1.08
[Signature]

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
AO PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2007
CRIA O COMPLEMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PELOS IDOSOS (COMPAMID)**

**Artigo 2º
(Beneficiários)**

[Signature]

1. Beneficiam do disposto no presente diploma os **reformados e pensionistas e cidadãos portadores de deficiência** que auferam rendimentos que não ultrapassem, anualmente, doze vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região Autónoma dos Açores.
2. Sem prejuízo do disposto no número dois do artigo anterior, o COMPAMID constitui um complemento de pensão, **quando o seu beneficiário seja um reformado ou pensionista.**

Horta, Sala das Sessões, 24 de Setembro de 2008

Os Deputados _____

[Handwritten signatures]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0292 Proc. Nº 105
Data:	08, 01, 24 5/07